



CONCORRÊNCIA Nº 07/2018

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezoito, foi aberta no SENAC-DF, Administração Regional do Distrito Federal, sediada no SIA SUL TRECHO 03 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL COBERTURA "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030, reunião para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, referente à Concorrência nº 07/2018 que tem como objeto a aquisição de Utensílios de Cozinha, com entrega parcial, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Comissão explicou a norma de licitação e contratos do Senac, (Resolução Senac n.º 958/2012) e informou a importância da aquisição do objeto a ser licitado. Compareceram ao Certame as empresas: Casa Brasil Utilidades Eireli sem representante devidamente credenciado; JC Vaccarin & Vaccarin Ltda sem representante devidamente credenciado; Schipper Consultoria Internacional Comércio Importação e Exportação Ltda representada pelo Senhor Frank Kreppel Magalhães Paes, RG nº 65.259 SSP/DF; Kaza Chique Comércio de Produtos para Casa e Cozinha Ltda sem representante devidamente credenciado. Iniciando os trabalhos, a Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento e passou a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Na verificação constatou-se que a empresa Casa Brasil Utilidades Ltda apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com o solicitado no item 5.2.4 alínea "a" do edital, no qual não faz menção da descrição e quantidades dos produtos fornecidos, **sendo inabilitada**; A empresa Schipper Consultoria Internacional Comércio Importação e Exportação Ltda apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com o solicitado no item 5.2.4 alínea "a" do edital, no qual não faz menção da descrição e quantidades dos produtos fornecidos, **sendo inabilitada**. As demais empresas atenderam as exigências editalícias, **sendo habilitadas**. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados, sendo solicitado aos licitantes presentes que rubricassem o lacre. Neste momento a Presidente indagou aos presentes se havia intenção de recurso, no qual o representante da empresa Schipper Consultoria Internacional Comércio Importação e Exportação Ltda manifestou o seguinte "(...) manifesto por esta minha intenção de recurso afim de comprovar a validade do atestado de capacidade técnica fornecido". A Presidente informou que estava aberto o prazo recursal conforme item 10 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente reunião e solicitou aos membros da CPL que assinassem a presente Ata.

Weslane de Oliveira Santos
Presidente

Layane Silva Albuquerque
Membro

Tamires Silva Filho
Membro

Schipper Consultoria Internacional Comércio Importação e Exportação Ltda

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br